

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022 - Edição nº 249

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE011/2022.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO

PE011/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a Objeto demanda do município de Tanhaçu - BA.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu- Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 28 de março de 2022, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE011/2022, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
RICARDO MARQUES ALVES	15.053.338/0001-89	LOTE 01	R\$ 14.000,00
	13.033.336/0001-69	LOTE 02	R\$ 6.800,00
TRINCA ESPORTES LTDA	02.902.969/0001-83	LOTE 03	R\$ 6.400,00
GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA		LOTE 04	R\$ 43.400,00
	39.544.376/0001-00	LOTE 05	R\$ 6.890,00
		LOTE 06	R\$ 3.760,00

Valor global da Licitação: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2022.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu-BA, 19 de abril de 2022.

Leila Cristina Silva Pereira Pregoeira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE011/2022.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO PE011/2022

Uniero	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a
•	demanda do município de Tanhaçu - BA.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, — Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 011/2022 — Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a demanda do município de Tanhaçu - BA.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE011/2022, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
RICARDO MARQUES ALVES	15.053.338/0001-89	LOTE 01	R\$ 14.000,00
	13.033.338/0001-89	LOTE 02	R\$ 6.800,00
TRINCA ESPORTES LTDA	02.902.969/0001-83	LOTE 03	R\$ 6.400,00
GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA		LOTE 04	R\$ 43.400,00
	39.544.376/0001-00	LOTE 05	R\$ 6.890,00
		LOTE 06	R\$ 3.760,00

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global da Licitação: de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Tanhaçu- BA, 19 de abril de 2022.

João Francisco Santos Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 011/2022

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE011/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a demanda do município de Tanhaçu - BA.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
RICARDO MARQUES ALVES	15.053.338/0001-89	LOTE 01	R\$ 14.000,00
	15.055.556/0001-69	LOTE 02	R\$ 6.800,00
TRINCA ESPORTES LTDA	02.902.969/0001-83	LOTE 03	R\$ 6.400,00
GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA		LOTE 04	R\$ 43.400,00
	39.544.376/0001-00	LOTE 05	R\$ 6.890,00
		LOTE 06	R\$ 3.760,00

Ficando o valor global de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE011/2022, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2022

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu-BA, 19 de abril de 2022.

João Francisco Santos Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045PE/2022

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO Número PE011/2022

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a demanda do município de Tanhaçu - BA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu
Contratada: RICARDO MARQUES ALVES

CNPJ: 15.053.338/0001-89

Valor Global: Lotes: 01 e 02 R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Endereço: Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, Bairro Cambara, CEP 18.133-410, São Roque - SP.

Data da Assinatura: 19/04/2022 **Validade**: 31/12/2022

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046PE/2022

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO Número PE011/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a Objeto demanda do município de Tanhaçu - BA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu Contratada: TRINCA ESPORTES LTDA

CNPJ: 02.902.969/0001-83

Valor Global: Lote: 03 R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Endereço: Rua Comandante Almiro, nº 465, 1º Andar, sala 04, Bairro Centro, CEP 44.001-456, Feira de

Santana - Bahia.

Data da Assinatura: 19/04/2022 Validade: 31/12/2022

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047PE/2022

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO Número PE011/2022

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a demanda do município de Tanhaçu - BA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratada: GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA

CNPJ: 39.544.376/0001-00

Valor Global: Lotes: 04, 05 e 06 R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).

Endereço: Rua Padre Capriotti, nº 48, galpão, Bairro Rua Nova, CEP 46.650-000, Barra da Estiva -

Bahia

Data da Assinatura: 19/04/2022 Validade: 31/12/2022

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: CE10290358-AF06CBC647-0ED3DF6860-C31F5A6D8F



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 PREGAO ELETRÔNICO PE011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

A Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade n° 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE011/2022, processo administrativo n.º 025/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **RICARDO MARQUES ALVES,** inscrita no CNPJ sob n° 15.053.338/0001-89, com sede na Rua Maestro Porfirio Tavares, n° 441, Bairro Cambara, CEP 18.133-410, São Roque - SP, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques Alves, portador do Documento de Identidade RG n° 24954837 9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 278.549.428-89, residente e domiciliado na Rua Maestro Porfirio Tavares, n° 441, bairro Jardim Maria Trindade, CEP 18.133-410, São Roque - SP.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a demanda do município de Tanhaçu BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE011/2022.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), referente aos **Lotes 01 e 02**, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (05) cinco dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.





- 5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
- 5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de compras da prefeitura, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n° 11.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TANHAÇU, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO

RICARDO MARQUES ALVES CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 PREGAO ELETRÔNICO PE011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

A Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE011/2022, processo administrativo n.º 025/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **TRINCA ESPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 02.902.969/0001-83, com sede na Rua Comandante Almiro, n° 465, 1° Andar, sala 04, centro, CEP 44.001-456, Feira de Santana – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roberto Lopes Bulos, portador do Documento de Identidade RG n° 02.746.735-09 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 337.331.205-15, residente e domiciliado na Rua Itaueira, n° 95, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana - Bahia.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a demanda do município de Tanhaçu BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE011/2022.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente ao **Lote 03**, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (05) cinco dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- 5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
- 5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de compras da prefeitura, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

encontrados.

Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.





- Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA. 10.9.
- Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TANHAÇU, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO

TRINCA ESPORTES LTDA CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022 PREGAO ELETRÔNICO PE011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

A Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N° 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE011/2022, processo administrativo n.º 025/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ sob n° 39.544.376/0001-00, com sede na Rua Padre Capriotti, n° 49, Bairro Rua Nova, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Pires Nogueira Santos Silva, portador do Documento de Identidade RG n° 20807284 58 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 063.009.185-48.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a demanda do município de Tanhaçu BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE011/2022.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), referente aos **Lotes 04, 05 e 06,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (05) cinco dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado,





poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

- 5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de compras da prefeitura, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.





- Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no 11.1.3. mercado: ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º 11.1.4. da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. 14.2.
- 14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TANHAÇU, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO

GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE014/2022

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e higiene pessoal, para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu-BA.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu— Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 19 de abril de 2022, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE014/2022, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO ao licitante vencedor:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
SENNA SUPERMERCADO LTDA		LOTE 01	R\$ 62.000,00
	00.095.111/0001-29	LOTE 02	R\$ 144.000,00
		LOTE 03	R\$ 85.000,00

Valor global da Licitação: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

Prazo: 31/12/2022.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu- BA, 28 de abril de 2022.

Leila Cristina Silva Pereira Pregoeira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE014/2022.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO PE014/2022

	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e
3	higiene pessoal, para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu-BA.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, — Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 014/2022 — Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e higiene pessoal, para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu - BA.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE014/2022, tendo como vencedor o licitante:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
SENNA SUPERMERCADO LTDA		LOTE 01	R\$ 62.000,00
	00.095.111/0001-29	LOTE 02	R\$ 144.000,00
		LOTE 03	R\$ 85.000,00

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais**)

Tanhaçu- BA, 28 de abril de 2022.

João Francisco Santos Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 014/2022

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE014/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e higiene pessoal, para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu-BA.

Autorizo a empresa vencedora e contratada:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
SENNA SUPERMERCADO LTDA		LOTE 01	R\$ 62.000,00
	00.095.111/0001-29	LOTE 02	R\$ 144.000,00
		LOTE 03	R\$ 85.000,00

Ficando o valor global de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE014/2022, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2022

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 28 de abril de 2022.

João Francisco Santos Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048PE /2022

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO Número PE014/2022

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e higiene pessoal, para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu-BA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu
Contratada: SENNA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 00.095.111/0001-29

Valor Global: Lotes: 01, 02, 03 R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

Endereço: Praça Dr. Luiz Viana Filho, nº 278, casa, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.

Data da Assinatura: 28/04/2022 **Validade**: 31/12/2022

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 PREGAO ELETRÔNICO PE014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

A Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu — BA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE014/2022, processo administrativo n.º 028/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. **SENNA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.095.111/0001-29, com sede na Praça Dr. Luiz Viana Filho, n° 278, casa, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Arilson Santana Santos, portador do Documento de Identidade RG n° 03856561 73 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 524.012.195-87, domiciliado na Praça Dr. Luiz Viana Filho, 278, 1° andar, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e higiene pessoal, para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE014/2022.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), referente aos **Lotes 01, 02 e 03,** de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de TANHAÇU BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (05) cinco dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
- 5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no setor de compras da prefeitura, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos







encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.





- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n° 11.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1.por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de







documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência. **15. DA DIVULGAÇÃO**

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TANHAÇU, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 28 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU JOÃO FRANCISCO SANTOS PREFEITO

SENNA SUPERMERCADO LTDA CONTRATADA